



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

Em 07 de Outubro de 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 15.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.398/2023.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADANÇA até o mês de Setembro/2024 (fonte: 1.569-10), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 07 de outubro de 2024.



Assinado de forma digital
por MARIA DE FATIMA
PACHECO:94448043720
Dados: 2024.10.07 16:35:27
-03'00'

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ SETEMBRO/2024)	Fonte 1.569-10	0,00
ARRECAÇÃO (ATÉ SETEMBRO/2024)	Fonte 1.569-10	600.543,33
EXCESSO APURADO (ATÉ SETEMBRO/2024)	Fonte 1.569-10	600.543,33
UTILIZADO NO DECRETO 4.003/2024		585.279,32
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		15.000,00
SALDO DISPONÍVEL:		264,01

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0082.1.153	5077	4490.52	5.000,00
33.01-12.365.0082.1.154	5078	4490.52	5.000,00
33.01-12.365.0085.1.155	5079	4490.52	5.000,00
TOTAL			15.000,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
SECRETARIA DE FAZENDA – SEMFA

JUSTIFICATIVA AO PL DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 – VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

MENSAGEM Nº 0.059/2024

ASSUNTO: Abertura de Crédito Adicional Especial - **Excesso de Arrecadação**

Segue necessidade de novas dotações orçamentárias, no âmbito da Lei nº 2.398/2023, apresentada pela Unidade Orçamentária, conforme especificações abaixo:

REFORÇO (contas a serem criadas)

ÓRGÃOS ORÇAMENTÁRIOS							
UNIDADES			FICHA	ELEMENTO		FONTE	FINALIDADE
Secretaria Educação	Municipal	de	5077	Equipamentos Permanente	e Material	1.569-10	Reequipamento das Unidades de Ensino Fundamental – Escola em Tempo Integral (ETI)
Secretaria Educação	Municipal	de	5078	Equipamentos Permanente	e Material	1.569-10	Reequipamento das Unidades de Educação Infantil Pré-Escola – Escola em Tempo Integral (ETI)
Secretaria Educação	Municipal	de	5079	Equipamentos Permanente	e Material	1.569-10	Reequipamento das Unidades de Educação Infantil – Creche – Escola em Tempo Integral (ETI)

DIUCIMAR DE
BARCELOS:01
768916764

Assinado de forma
digital por DIUCIMAR DE
BARCELOS:01768916764
Dados: 2024.10.08
09:08:03 -03'00'